

RESOLUÇÃO N.º 11

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em setembro de 1947,

CONSIDERANDO que não estando prevista verba para as despesas decorrentes da organização e funcionamento do Conselho Nacional, da sua Secretaria e da Comissão Permanente, e sendo de indiscutível necessidade que os órgãos assistenciais da Presidência e do Conselho Nacional possuam recursos próprios para atender aos seus serviços,

RESOLVE :

1.º — Do total da arrecadação efetuada para o SESI e respeitadas as disposições do artigo 4.º do decreto-lei 9.403 de 25 de junho de 1946, fica reservada a quota de 1 % (um por cento) à disposição do Presidente do Conselho Nacional e destinada ao custeio dos serviços atribuídos à Presidência, Secretaria e Comissões a êle subordinadas.

Parágrafo único — Dessa quota será ainda retirada a verba necessária a atender as diárias e ajudas de custo previstas no artigo 13.º letra "F" do Regulamento, e que deverão ser :

a) de quatrocentos cruzeiros como diária para cada conselheiro durante o período de reuniões ;

b) de ajuda de custo correspondente às despesas de transportes efetuadas desde local de procedência inclusive as de regresso.